



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
AV. HERACLIDES DE LIMA GÔMES, S/N - CEP 98120-000 - FONE: 0(XX)55 613-1205

LEI Nº 131/2002

De 26 de JUNHO de 2002.

Dispõe sobre a carga horária do cargo criado, por prazo determinado, pela Lei Municipal nº 019/201, de Arquiteto e dá outras providências.

NASSER ELIAS HASAN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA, RS, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei


Art. 1º - Reduz a carga horária do cargo de Arquiteto e Urbanista, criado em caráter emergencial, por prazo determinado, pela Lei Municipal nº 019/2001, de 32 horas para 20 horas semanais.

Art. 2º - Face a redução da jornada normal de trabalho conforme determinado pelo art. 1º, o vencimento do cargo, respectivamente, passará para R\$ 700,00 (setecentos reais), proporcionalmente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 26 de junho de 2002.

Registre-se e publique-se


Arcelino Souza Martins
Prefeito em exercício


Moacir José Trenhago
Secretário da Administração e Planejamento

CERTIFICO QUE
O Documento do Nº 131/02
Foi publicado nesta data,
Prefeitura Municipal de Boa Vista
do Incra - RS, 26.10.02
Responsável: Volnei